DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Outros Atos	19
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	20
Outros atos	20
Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal	26
Atos Oficiais	26
Portarias	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI 4.077, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 620.000,00.**

Projeto de Lei nº 113/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 113/21,** sob o **Autógrafo nº 134/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.213.00	12.365.0002.2.211	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.274.00	12.365.0002.2.211	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.281.00	12.365.0002.2.211	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	232	05.312.31	10.302.0003.2.318	300.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.213.00	12.365.0002.2.202	10.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	02.274.00	12.365.0002.2.202	45.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	02.262.00	12.361.0002.2.203	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	02.262.00	12.361.0002.2.203	95.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	393	05.282.01	12.306.0002.1.042	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de terc.	378	05.312.31	10.301.0003.1.032	300.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.078, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 295.537,39.**

Projeto de Lei nº 114/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 114/21,** sob o **Autógrafo nº 135/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 295.537,39 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais trinta e nove centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	134	01.220.00	12.361.0002.2.203	11.020,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras desp. decorrentes de cont. de terc.	218	01.310.00	10.301.0003.2.301	284.517,39

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.50.39.00 – Outros Serv.	196	01.310.00	10.301.0003.2.004	284.517,39

Terceiros - P.J.				

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	103	01.212.00	12.365.0002.2.201	1.020,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	133	01.220.00	12.361.0002.1.216	10.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2021.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.079, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 742.000,00.**

Projeto de Lei nº 115/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 115/21,** sob o **Autógrafo nº 136/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	416	01.220.00	12.361.0002.2.203	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	416	05.282.00	12.361.0002.2.203	737.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.00	12.365.0002.2.201	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	97.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	371	05.280.01	12.365.0002.1.042	8.856,18

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	05.282.00	12.361.0002.2.203	119.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	44.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	05.282.00	12.306.0002.2.208	390.677,82
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	393	05.280.01	12.306.0002.1.042	16.966,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI Nº 4.080 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a inclusão do parágrafo único ao artigo 4º da Lei 4.009 de 21 de maio de 2021 – Prazo para regularização de imóveis e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 116/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 116/21,** sob o **Autógrafo nº 137/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica incluído o parágrafo único ao artigo 4º da Lei 4.009 de 21 de maio de 2021 com a seguinte redação:

Art. 4º (...).

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que executam políticas de assistência social, saúde, educação e cultura no município de Pitangueiras e que tenham instrumentos jurídicos assinados com gestor municipal, estadual ou federa.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.081, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 6.696.789,27.**

Projeto de Lei nº 117/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 117/21,** sob o **Autógrafo nº 138/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 6.696.789,27 (seis milhões e seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., INDUST., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.	17.512.0016.1.609	6.696.789,27

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação a receber da Operação de Crédito com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme **LEI Nº 4.051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021,** no valor de R$ 6.696.789,27.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

LEI 4.082, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00.**

Projeto de Lei nº 118/21 – Autoria Executivo

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 118/21,** sob o **Autógrafo nº 139/21,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27	01.110.00	18.541.0006.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	3.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	28.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	428	01.110.00	03.091.0004.0.217	1.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.00	04.122.0018.2.401	5.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	18	01.110.00	04.122.0004.2.401	40.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Decretos

DECRETO 4.562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 620.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.077, de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		01.213.00	12.365.0002.2.211	10.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		02.274.00	12.365.0002.2.211	160.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		05.281.00	12.365.0002.2.211	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	232	05.312.31	10.302.0003.2.318	300.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.213.00	12.365.0002.2.202	10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	02.274.00	12.365.0002.2.202	45.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	02.262.00	12.361.0002.2.203	20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	02.262.00	12.361.0002.2.203	95.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	393	05.282.01	12.306.0002.1.042	150.000,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de terc.	378	05.312.31	10.301.0003.1.032	300.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 742.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.079, de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	416	01.220.00	12.361.0002.2.203	5.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	416	05.282.00	12.361.0002.2.203	737.000,00

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	98	05.280.00	12.365.0002.2.201	40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	99	05.280.00	12.365.0002.2.201	97.500,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	371	05.280.01	12.365.0002.1.042	8.856,18

02.07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	05.281.00	12.365.0002.2.202	20.000,00

02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	122	05.282.00	12.361.0002.2.203	119.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.	128	05.282.00	12.361.0002.2.203	44.000,00

02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	05.282.00	12.306.0002.2.208	390.677,82
3.3.90.32.00 – Material de distribuição gratuita	393	05.280.01	12.306.0002.1.042	16.966,00

02.07.06 – TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	146	01.110.00	12.364.0002.2.210	5.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 6.696.789,27.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.081, de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 6.696.789,27 (seis milhões e seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SECR. MUN. DE AGRIC., INDUST., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	49	07.100.	17.512.0016.1.609	6.696.789,27

Art. 2° - Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º o excesso de arrecadação a receber da Operação de Crédito com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme **LEI Nº 4.051 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021,** no valor de R$ 6.696.789,27.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

DECRETO 4.565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00.**

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 4.082, de 29 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

02.00.00 – EXECUTIVO
02.03.00 – SEC. MUN. DE AGRC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE
02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	27	01.110.00	18.541.0006.2.101	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens com despesas e locomoção	31	01.110.00	18.541.0006.2.101	3.000,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	62	01.110.00	03.091.0004.0.216	28.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	428	01.110.00	03.091.0004.0.217	1.000,00

02.13.00 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE IBITIÚVA
02.13.01 – DEPARTAMENTO DE ADM DE IBITIÚVA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	318	01.110.00	04.122.0018.2.401	5.000,00

Art. 2° Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.	18	01.110.00	04.122.0004.2.401	40.000,00

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 29 de outubro de 2021.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 076/2021

Pitangueiras/SP, 04 de Novembro de 2021

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
27/10/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**8.015,46**
28/10/2021	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. Social Básica - PAIF**	**9.336,60**
29/10/2021	**Minist. Da Saúde**	**Custeio - SUS**	**79.500,00**
29/10/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**49.690,11**
29/10/2021	**União**	**ICMS/EXP**	**11.070,47**
29/10/2021	**União**	**Fdo. Part. Do Município**	**614.116,82**
29/10/2021	**União**	**I.T.R.**	**4.635,18**
01/11/2021	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. M. A. Complexidade**	**3.832,87**
03/11/2021	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**336.884,88**
04/11/2021	**Fdo. Nac. A. Social**	**Prot. S. E. M. A. Complexidade**	**4.668,76**

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Setembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.1.1.3.03.1.1	1	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	1.790.632,88	173.850,30	1.964.483,18	2.507.400,00	2.507.400,00	-542.916,82
1.1.1.3.03.4.1	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	28.967,09	3.924,50	32.891,59	39.380,00	39.380,00	-6.488,41
1.1.1.8.01.1.1	3	IPTU - PRINCIPAL	3.194.760,17	262.145,04	3.456.905,21	3.805.000,00	3.805.000,00	-348.094,79
1.1.1.8.01.1.2	4	IPTU - MULTAS E JUROS	33.402,79	7.715,14	41.117,93	7.700,00	7.700,00	33.417,93
1.1.1.8.01.1.3	5	IPTU - DíVIDA ATIVA	1.147.115,80	94.787,27	1.241.903,07	1.622.000,00	1.622.000,00	-380.096,93
1.1.1.8.01.1.4	6	IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	151.679,12	14.637,90	166.317,02	87.250,00	87.250,00	79.067,02
1.1.1.8.01.4.1	7	ITBI - PRINCIPAL	1.085.343,10	126.309,26	1.211.652,36	1.336.000,00	1.336.000,00	-124.347,64
1.1.1.8.01.4.2	8	ITBI - MULTAS E JUROS	490,66	0,00	490,66	25,00	25,00	465,66
1.1.1.8.01.4.3	9	ITBI - DíVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	-50,00
1.1.1.8.01.4.4	10	ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	91,39	0,00	91,39	25,00	25,00	66,39
1.1.1.8.02.3.1	11	ISS - PRINCIPAL	4.217.673,56	535.433,22	4.753.106,78	6.957.000,00	6.957.000,00	-2.203.893,22
1.1.1.8.02.3.2	12	ISS - MULTAS E JUROS	14.623,24	2.557,36	17.180,60	26.000,00	26.000,00	-8.819,40
1.1.1.8.02.3.3	13	ISS - DÍVIDA ATIVA	62.708,18	20.997,23	83.705,41	294.000,00	294.000,00	-210.294,59
1.1.1.8.02.3.4	14	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.853,09	3.959,67	19.812,76	13.000,00	13.000,00	6.812,76
1.1.2.8.01.9.1	15	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	752.017,24	14.837,42	766.854,66	406.500,00	406.500,00	360.354,66
1.1.2.8.01.9.2	16	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	153.392,02	52.893,91	206.285,93	520.000,00	520.000,00	-313.714,07
1.1.2.8.01.9.3	17	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	1.077.901,07	32.058,55	1.109.959,62	692.000,00	692.000,00	417.959,62
1.1.2.8.01.9.4	18	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outra	35.688,07	167,71	35.855,78	27.280,00	27.280,00	8.575,78
1.1.2.8.02.9.1	19	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Princi	267.546,20	109.502,93	377.049,13	1.281.500,00	1.281.500,00	-904.450,87
1.1.3.8.01.1.1	20	CONTRIB. MELH. P/ EXP. REDE DE ÁGUA POT. ESGOTO -P	115.362,97	69,04	115.432,01	50.000,00	50.000,00	65.432,01
1.1.3.8.01.1.2	21	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	-1.000,00
TOTAL IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR			**14.145.248,64**	**1.455.846,45**	**15.601.095,09**	**19.673.110,00**	**19.673.110,00**	**-4.072.014,91**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.2.4.0.00.1.1	22	CONTRIB P/O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUB	495.920,63	54.564,11	550.484,74	744.200,00	794.200,00	-243.715,26
TOTAL CONTRIBUIÇÕES			**495.920,63**	**54.564,11**	**550.484,74**	**744.200,00**	**794.200,00**	**-243.715,26**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.3.1.0.02.1.1	23	CONC, PERM, AUTOR CESSÃO DIREITO USO BENS IMÓVEIS	38.006,20	5.073,52	43.079,72	59.500,00	59.500,00	-16.420,28
1.3.2.1.00.1.1	24	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS-PRINCIPAL	170.205,81	65.734,32	235.940,13	316.400,00	316.400,00	-80.459,87
1.3.2.1.00.5.1	25	Juros de Títulos de Renda - Principal	2.892,13	126,08	3.018,21	500.000,00	500.000,00	-496.981,79
TOTAL RECEITA PATRIMONIAL			**211.104,14**	**70.933,92**	**282.038,06**	**875.900,00**	**875.900,00**	**-593.861,94**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.6.1.0.01.1.1	26	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINC	1.725.877,91	230.090,66	1.955.968,57	2.190.000,00	2.190.000,00	-234.031,43
1.6.1.0.01.1.2	27	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-MULTA	31.678,11	4.598,83	36.276,94	33.950,00	33.950,00	2.326,94
1.6.1.0.01.1.3	28	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA	1.286.329,01	126.771,84	1.413.100,85	1.562.000,00	1.562.000,00	-148.899,15
1.6.1.0.01.1.4	29	SERV. ADMIN. E COMERCIAIS GERAIS-DÍVIDA ATIVA JUR	18.454,52	981,73	19.436,25	90.000,00	90.000,00	-70.563,75
1.6.1.0.03.1.1	30	SERVIÇO DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	21.629,07	2.614,47	24.243,54	37.700,00	37.700,00	-13.456,46
1.6.9.0.99.1.1	31	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	91.960,03	13.949,35	105.909,38	74.000,00	74.000,00	31.909,38
TOTAL RECEITA DE SERVIÇOS			**3.175.928,65**	**379.006,88**	**3.554.935,53**	**3.987.650,00**	**3.987.650,00**	**-432.714,47**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.01.2.1	32	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.124.709,35	2.151.592,83	23.276.302,18	25.440.000,00	30.422.450,71	-7.146.148,53
9.7.1.8.01.2.1	75	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE FPM	-4.224.941,70	-430.318,55	-4.655.260,25	-5.088.000,00	-5.088.000,00	432.739,75
1.7.1.8.01.3.1	33	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA DE DEZEMBRO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00	-1.123.000,00
1.7.1.8.01.4.1	34	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DE JULHO - PRINCIPAL	1.239.747,95	0,00	1.239.747,95	1.080.000,00	1.239.747,95	0,00
1.7.1.8.01.5.1	35	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	22.024,98	42.023,30	64.048,28	1.516.000,00	1.840.000,00	-1.775.951,72
9.7.1.8.01.5.1	76	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ITR	-4.404,95	-8.404,66	-12.809,61	-303.200,00	-303.200,00	290.390,39

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 1

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Setembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.7.1.8.02.3.1	36	COTA-PARTE ROY.-C. FINAN.PROD.PETRÓLEO-LEI 7990/89	70.996,51	11.023,75	82.020,26	175.000,00	175.000,00	-92.979,74
1.7.1.8.02.6.1	37	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO- FEP-PRINC.	371.518,08	58.653,73	430.171,81	392.000,00	544.440,00	-114.268,19
1.7.1.8.03.1.1	38	Transferência de Recursos do SUS -Atenção Primária	1.512.528,65	1.053.530,44	2.566.059,09	2.428.200,00	3.322.354,00	-756.294,91
1.7.1.8.03.2.1	39	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especia	1.930.017,28	520.252,16	2.450.269,44	3.226.078,00	3.522.415,92	-1.072.146,48
1.7.1.8.03.3.1	40	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em S	240.337,40	34.024,60	274.362,00	291.900,00	364.411,00	-90.049,00
1.7.1.8.03.4.1	41	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Far	101.945,44	0,00	101.945,44	158.918,00	158.918,00	-56.972,56
1.7.1.8.03.5.1	42	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1	43	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programa	588.431,18	0,00	588.431,18	105.456,00	525.456,00	62.975,18
1.7.1.8.05.1.1	44	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.232.177,96	265.638,18	2.497.816,14	3.126.987,00	3.358.583,00	-860.766,86
1.7.1.8.05.3.1	45	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNAE- PRINCIPAL	508.961,60	63.620,20	572.581,80	661.316,00	779.720,00	-207.138,20
1.7.1.8.05.4.1	46	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REFERENTES PNATE - PRINC.	11.737,44	0,00	11.737,44	31.273,30	31.273,30	-19.535,86
1.7.1.8.05.9.1	47	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.700,00	4.700,00	-4.700,00
1.7.1.8.12.1.1	48	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	266.797,87	28.714,71	295.512,58	659.345,00	739.345,00	-443.832,42
1.7.1.8.99.1.1	49	Outras Transferências da União - Principal	89.458,32	11.182,29	100.640,61	300.148,60	381.498,60	-280.857,99
1.7.2.8.01.1.1	50	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	25.862.779,25	3.089.150,07	28.951.929,32	38.280.000,00	38.280.004,01	-9.328.074,69
9.7.2.8.01.1.1	77	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE ICMS	-5.172.555,70	-617.830,00	-5.790.385,70	-7.656.000,00	-7.656.000,00	1.865.614,30
1.7.2.8.01.2.1	51	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.495.337,57	210.495,92	4.705.833,49	5.000.000,00	5.000.000,00	-294.166,51
9.7.2.8.01.2.1	78	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPVA	-899.067,16	-42.099,12	-941.166,28	-1.000.000,00	-1.000.000,00	58.833,72
1.7.2.8.01.3.1	52	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	196.233,14	26.684,52	222.917,66	271.000,00	271.000,00	-48.082,34
9.7.2.8.01.3.1	79	DEDUÇÃO FUNDEB COTA PARTE IPI	-39.246,60	-5.336,90	-44.583,50	-54.200,00	-54.200,00	9.616,50
1.7.2.8.01.4.1	53	COTA-PARTE- CIDE -PRINCIPAL	15.374,81	0,00	15.374,81	47.300,00	47.300,00	-31.925,19
1.7.2.8.03.1.1	54	TRANSF.REC.ESTADO P/ PROG.SAÚDE-REP. FUNDO A FUNDO	232.881,75	76.056,67	308.938,42	230.197,00	332.958,59	-24.020,17
1.7.2.8.10.1.1	55	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SUS	250.000,00	0,00	250.000,00	37.512,00	287.512,00	-37.512,00
1.7.2.8.10.2.1	56	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS P/ EDUCAÇÃO	908.766,31	169.301,91	1.078.068,22	1.165.871,20	1.534.593,20	-456.524,98
1.7.2.8.10.9.1	57	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	73.919,97	11.345,13	85.265,10	113.500,00	117.200,00	-31.934,90
1.7.2.8.99.1.1	58	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	148.494,84	18.561,86	167.056,70	222.743,00	222.743,00	-55.686,30
1.7.5.8.01.1.1	59	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	15.952.268,38	1.749.097,98	17.701.366,36	19.902.000,00	24.343.000,00	-6.641.633,64
		TOTAL TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**68.119.229,92**	**8.486.961,02**	**76.606.190,94**	**91.901.045,10**	**104.880.224,28**	**-28.274.033,34**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
1.9.1.0.06.1.1	60	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS-PRINC	14.556,64	1.745,40	16.302,04	2.900,00	2.900,00	13.402,04
1.9.1.0.09.1.1	92	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.223,47	945,31	3.168,78	0,00	0,00	3.168,78
1.9.2.1.03.1.1	91	Indenização por Sinistro - Principal	47.047,00	0,00	47.047,00	0,00	0,00	47.047,00
1.9.2.8.02.9.1	61	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF,	444.092,79	2.942,80	447.035,59	153.700,00	153.700,00	293.335,59
1.9.9.0.99.1.1	62	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	14.452,16	1.062,49	15.514,65	91.249,00	91.249,00	-75.734,35
1.9.9.0.99.1.2	63	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	64.279,30	8.560,29	72.839,59	33.000,00	33.000,00	39.839,59
1.9.9.0.99.1.3	64	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.975,75	76,78	2.052,53	287.500,00	287.500,00	-285.447,47
1.9.9.0.99.1.4	65	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multa	31.678,27	5.050,56	36.728,83	35.000,00	35.000,00	1.728,83
		TOTAL OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**620.305,38**	**20.383,63**	**640.689,01**	**603.349,00**	**603.349,00**	**37.340,01**
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	**86.767.737,36**	**10.467.696,01**	**97.235.433,37**	**117.785.254,10**	**130.814.433,28**	**-33.578.999,91**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.1.1.8.01.3.1	66	Operações de Crédito Internas para Programas de Sa	0,00	0,00	0,00	3.868.809,00	3.868.809,00	-3.868.809,00
2.1.1.9.00.1.1	67	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Pr	1.906.081,92	-14.694,03	1.891.387,89	2.991.175,00	2.991.175,00	-1.099.787,11
		TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**1.906.081,92**	**-14.694,03**	**1.891.387,89**	**6.859.984,00**	**6.859.984,00**	**-4.968.596,11**

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
2.2.2.0.00.1.1	68	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS-PRINCIPAL	5.451,24	100,08	5.551,32	1.000,00	6.500,00	-948,68

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita — Setembro/2021

Natureza da Receita	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano	Previsão	Previsão Atualizada	Diferença
TOTAL ALIENAÇÃO DE BENS			**5.451,24**	**100,08**	**5.551,32**	**1.000,00**	**6.500,00**	**-948,68**
Natureza da Receita	*Ficha*	*Descrição*	*Anterior*	*Arrecadado Mês*	*Arrecadado Ano*	*Previsão*	*Previsão Atualizada*	*Diferença*
2.4.1.8.10.1.1	69	Transferências de Convênio da União para o Sistema	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.5.1	90	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.4.1.8.10.6.1	70	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	-250.000,00
2.4.1.8.10.7.1	71	Transferências de Convênios da União destinadas a	0,00	0,00	0,00	955.000,00	955.000,00	-955.000,00
2.4.1.8.10.9.1	72	Outras Transferências de Convênios da União - Prin	0,00	0,00	0,00	718.761,90	718.761,90	-718.761,90
2.4.2.8.10.9.1	73	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	150.000,00	0,00	150.000,00	300.000,00	300.000,00	-150.000,00
2.4.4.0.00.1.1	74	Transferências de Instituições Privadas - Principa	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	-50.000,00
TOTAL TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**	**6.273.761,90**	**6.273.761,90**	**-6.123.761,90**
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL			**2.061.533,16**	**-14.593,95**	**2.046.939,21**	**13.134.745,90**	**13.140.245,90**	**-11.093.306,69**
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			**88.829.270,52**	**10.453.102,06**	**99.282.372,58**	**130.920.000,00**	**143.954.679,18**	**-44.672.306,60**

Transferências Financeiras

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.5.1.2.2.01.99.000	50.906	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDE	700.855,14	0,00	700.855,14
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			**700.855,14**	**0,00**	**700.855,14**

Receitas Extraorçamentárias

Conta Contábil	Ficha	Descrição	Anterior	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
2.1.8.8.1.01.02.001	50.412	INSS - DESC SERV PRESTADOS	422.141,99	47.207,42	469.349,41
2.1.8.8.1.01.02.002	50.419	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA	2.295.659,58	361.004,76	2.656.664,34
2.1.8.8.1.01.02.004	50.449	CONTRIB. PREVIDENC.- 13º SALÁRIO	2.533,29	1.020,14	3.553,43
2.1.8.8.1.01.02.005	50.401	INSS DESC FOLHA DE PGT	234.738,89	32.184,87	266.923,76
2.1.8.8.1.01.02.006	50.420	INSS S/ 13 SALARIO	1.514,67	1.656,85	3.171,52
2.1.8.8.1.01.10.001	50.008	PENSAO ALIMENTICIA	86.024,23	10.204,10	96.228,33
2.1.8.8.1.01.11.005	50.793	CONV. SÃO FRANCISCO SAÚDE/ SINDICATO	531.481,91	71.441,15	602.923,06
2.1.8.8.1.01.14.001	50.422	SEGURO TIGER	12.948,08	1.548,57	14.496,65
2.1.8.8.1.04.01.021	50.499	CAUÇÃO CEDIR CENTRO DISTR. R. PRETO LTDA	8,51	1,24	9,75
2.1.8.8.1.04.01.025	50.504	CAUÇÃO RIBMED COM. HOSP. LTDA ME	21,10	5,03	26,13
2.1.8.8.1.04.01.028	50.507	CAUÇAO DENTEPHARMA DISTR. PROD. MED.HOS LT ME	2,58	0,59	3,17
2.1.8.8.1.04.01.042	50.521	CAUÇÃO SODROGAS DISTR.MED.MET.MED. HOSP. LTDA	8,63	2,87	11,50
2.1.8.8.1.04.01.046	50.525	CAUÇÃO NILDA F. R. SIANI	23,47	3,01	26,48
2.1.8.8.1.04.01.047	50.526	CAUÇÃO NASCIMENTA DOS A. FERNANDES ME	21,52	2,76	24,28
2.1.8.8.1.04.01.055	50.534	CAUÇÃO INTERPALCK COM. IND. EMBALAGENS LT ME	5,50	1,27	6,77
2.1.8.8.1.04.01.059	50.538	CAUÇÃO EMIGE MAT. ODONT. LTDA	12,34	0,00	12,34
2.1.8.8.1.04.01.060	50.539	CAUÇÃO DIMEBRAS COML. HOSP. LTDA	10,24	1,31	11,55
2.1.8.8.1.04.01.072	50.551	CAUÇÃO NGA JARDINÓP. NÚCLEO GER. AMB. LTDA	114,96	14,70	129,66
2.1.8.8.1.04.01.109	50.591	CAUÇÃO EDUARDO MOURA SALA MALAVILLA EPP	8,04	1,03	9,07
2.1.8.8.1.04.01.112	50.594	CAUÇÃO CIRÚRGICA J.C.J. COML. HOSP. LTDA ME	0,66	0,15	0,81
2.1.8.8.1.04.01.115	50.597	CAUÇÃO PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA	11,27	-11,27	0,00
2.1.8.8.1.04.01.154	50.637	CAUÇÃO AT & WP COML. LTDA EPP	8,60	1,10	9,70
2.1.8.8.1.04.01.230	50.724	CAUÇÃO COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA	18,30	2,34	20,64
2.1.8.8.1.04.01.231	50.725	CAUÇÃO MÁRCIO EDUARDO P. MUNHOS	10,14	2,27	12,41
2.1.8.8.1.04.01.233	50.727	CAUÇÃO VALDEMIRO STEFFEN ME	16,92	2,16	19,08

CER16401 - SMARapd Informática Ltda — Página 3

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Setembro/2021**

2.1.8.8.1.04.01.245	50.741	CAUÇÃO NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA	6,04	0,77	6,81
2.1.8.8.1.04.01.255	50.751	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	2.555,16	326,62	2.881,78
2.1.8.8.1.04.01.269	50.766	CAUÇÃO BELCIELI & BELCIELI LOCADORA ESTRUTURAS	31,00	6,22	37,22
2.1.8.8.1.04.01.271	50.768	CAUÇÃO NASCIMENTO & RAPOSO LTDA EPP	33,05	6,63	39,68
2.1.8.8.1.04.01.291	50.796	CAUÇÃO INSTITUTO CIÊNCIAS DA VIDA	1.646,55	364,40	2.010,95
2.1.8.8.1.04.01.300	50.806	CAUÇÃO 57 GRÁFICA EDITORA EIRELI EPP	2,68	0,64	3,32
2.1.8.8.1.04.01.324	50.848	CAUÇÃO LOC PRINT COM. SERV. LTDA ME	38,86	8,35	47,21
2.1.8.8.1.04.01.327	50.851	CAUÇÃO APER PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LT ME	12,26	0,00	12,26
2.1.8.8.1.04.01.328	50.852	CAUÇÃO ABUD SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA	65,78	14,71	80,49
2.1.8.8.1.04.01.329	50.853	CAUÇÃO A A MAZON ME	14,10	0,00	14,10
2.1.8.8.1.04.01.342	50.874	CAUÇÃO OBJETIVO PRODUTOS P/TRATAMENTO ÁGUA	274,40	61,38	335,78
2.1.8.8.1.04.01.344	50.876	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA-ME	21,02	4,70	25,72
2.1.8.8.1.04.01.345	50.877	CAUÇÃO VINICIUS ATHAYDES CANELLO VETERINÁRIA-ME	63,22	15,61	78,83
2.1.8.8.1.04.01.352	50.885	CAUÇAÕ MÉTODO UNIFORMES	158,25	35,40	193,65
2.1.8.8.1.04.01.359	50.894	CAUÇÃO VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP	76,91	18,36	95,27
2.1.8.8.1.04.01.364	50.901	CAUÇÃO DOCUMENTA CLINICA RADIOLÓGICA LTDA	117,09	25,91	143,00
2.1.8.8.1.04.01.365	50.902	CAUÇÃO CAS CARDIOLOGIA	52,94	11,72	64,66
2.1.8.8.1.04.01.371	50.910	CAUÇÃO A.P. DA SILVA PRODUTOS QUIMICOS ME	136,19	27,31	163,50
2.1.8.8.1.04.01.373	50.916	CAUÇÃO COOPERATIVA PLANTADORES CANA OESTE SP	25.137,47	75,47	25.212,94
2.1.8.8.1.04.01.376	50.920	CAUÇÃO EDITORA MODERNA LTDA	53,90	7,53	61,43
2.1.8.8.1.04.01.377	50.922	CAUÇÃO TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTD	19,28	0,00	19,28
2.1.8.8.1.04.01.380	50.926	CAUÇÃO CS COMERCIO DE CEREAIS EIRELI EPP	54,80	-54,80	0,00
2.1.8.8.1.04.01.382	50.928	CAUÇÃO CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	2,03	-2,03	0,00
2.1.8.8.1.04.01.386	50.933	CAUÇÃO FUNARI & FUNARI IND DE MOVEIS DE AÇO	2,81	-2,81	0,00
2.1.8.8.1.04.01.387	50.936	CAUÇÃO RICARDO GONÇALVES ITAPIRA ME	13,69	0,00	13,69
2.1.8.8.1.04.01.388	50.937	CAUÇÃO MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP	25,03	5,97	31,00
2.1.8.8.1.04.01.389	50.938	CAUÇÃO MARTINS MECÂNICA E SERVIÇOS	13,86	3,10	16,96
2.1.8.8.1.04.01.390	50.939	CAUÇÃO SARTORI E SARTORI TRANSP IMPORT E EXPORT	73,28	16,39	89,67
2.1.8.8.1.04.01.391	50.940	CAUÇÃO MIX ATACADO EIRELI	11,48	0,00	11,48
2.1.8.8.1.04.01.392	50.941	CAUÇÃO MAFRA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA	23,93	4,80	28,73
2.1.8.8.1.04.01.394	50.943	CAUÇÃO PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	6,81	0,00	6,81
2.1.8.8.1.04.01.395	50.944	CAUÇÃO ALESSI & NOVAIS CONSTRUÇÕES LTDA EPP	20,53	4,12	24,65
2.1.8.8.1.04.01.396	50.946	CAUÇÃO LYS RP ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	12,34	2,95	15,29
2.1.8.8.1.04.01.397	50.947	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADO LTDA	22,64	0,00	22,64
2.1.8.8.1.04.01.398	50.948	CAUÇÃO LICIT PIT COM AT E VAR 124/19	6,74	1,61	8,35
2.1.8.8.1.04.01.399	50.949	CAUÇÃO LICIT PIT COM AT E VAR 56/2020	31,20	7,45	38,65
2.1.8.8.1.04.01.400	50.950	CAUÇÃO KALESI COM. DE EQUIPAMENTOS 12/2020	6,84	0,00	6,84
2.1.8.8.1.04.01.401	50.951	CAUÇÃO H. LUCARELLI JUNIOR AUTO PEÇAS	7,12	0,00	7,12
2.1.8.8.1.04.01.402	50.955	CAUÇÃO MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	6,08	0,00	6,08
2.1.8.8.1.04.01.403	50.956	CAUÇÃO CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA	2.606,69	0,00	2.606,69
2.1.8.8.1.04.01.404	50.957	CAUÇÃO VENEZZA EXPRESS IND E COM DE ALIMENTOS	3.148,50	0,00	3.148,50
2.1.8.8.1.04.01.405	50.958	CAUÇÃO MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMATICA	2.686,59	8,09	2.694,68
2.1.8.8.1.04.01.406	50.959	CAUÇÃO AMARELINHA SUPERMERCADO (PREGÃO 25/2021)	11.031,57	0,00	11.031,57
2.1.8.8.1.04.01.407	50.960	CAUÇÃO VML COM. VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI	2.814,53	6,88	2.821,41
2.1.8.8.1.04.05.001	50.921	DEPÓSITOS A TRANSF INSTITUTO CONSULPLAN-CONCURSO	775,44	-775,44	0,00
2.1.8.8.1.04.99.008	50.448	LICENÇA SAÚDE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	111.176,76	0,00	111.176,76
2.1.8.8.1.04.99.013	50.450	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	60,47	0,00	60,47
2.1.8.8.1.04.99.014	50.417	CONTRIBUICAO ASSOCIATIVA	32.461,36	4.018,30	36.479,66
2.1.8.8.1.04.99.016	50.421	SEGURO V/ SINDICAL	1.060,16	98,57	1.158,73

CER16401 - SMARapd Informática Ltda Página 4

MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

Balancete da Receita **Setembro/2021**

2.1.8.8.1.04.99.024	50.437	CONVENIO MAXICRED	263.406,20	33.299,05	296.705,25
2.1.8.8.1.04.99.025	50.438	TAXA NEGOCIAL	32.486,24	4.018,30	36.504,54
2.1.8.8.1.04.99.027	50.434	CONVENIO EMPREST. C.E.FEDERAL	701.282,57	90.153,80	791.436,37
2.1.8.8.1.04.99.028	50.436	EMPRESTIMO CONV. BANCO BRASIL	91.387,73	13.985,11	105.372,84
2.1.8.8.1.04.99.032	50.445	SAL. FAMILIA-ESTATUTÁRIO	2.361,99	0,00	2.361,99
2.1.8.8.1.04.99.033	50.405	SALARIO MATERNIDADE - C.L.T.	20.960,86	199,56	21.160,42
2.1.8.8.1.04.99.034	50.446	SAL. MATERNIDADE ESTATUTÁRIO	41.978,47	0,00	41.978,47
2.1.8.8.1.04.99.056	50.473	CONV.ODONT. RODRIGUES LEIRA LTDA	30.663,46	3.941,48	34.604,94
2.1.8.8.1.04.99.058	50.490	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	115.415,20	12.597,28	128.012,48
2.1.8.8.1.04.99.076	50.846	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BANCOOB	32.436,24	3.523,32	35.959,56
2.1.8.8.1.04.99.077	50.889	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BRADESCO	1.992.454,77	275.937,62	2.268.392,39
2.1.8.8.1.04.99.081	50.945	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI	34.599,66	5.285,56	39.885,22
2.1.8.8.1.04.99.083	50.954	DEP JUD PROC 0001561-30.2011.8.26.0566 TJSP	53.266,14	4.435,12	57.701,26
TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO			**7.198.724,38**	**978.029,50**	**8.176.753,88**
SOMA			**96.728.850,04**	**11.431.131,56**	**108.159.981,60**

Prefeitura Municipal de Pitangueiras / SP

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
3º TRIMESTRE DE 2021

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.989.657,96**
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.997.374,77
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.906.243,23
IPTU - PRINCIPAL	3.456.905,21
IPTU - MULTAS E JUROS	41.117,93
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.241.903,07
IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	166.317,02
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	1.212.234,41
ITBI - PRINCIPAL	1.211.652,36
ITBI - MULTAS E JUROS	490,66
ITBI - DÍVIDA ATIVA	-
ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	91,39
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.873.805,55
ISS - PRINCIPAL	4.753.106,78
ISS - MULTAS E JUROS	17.180,60
ISS - DÍVIDA ATIVA	83.705,41
ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19.812,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**58.460.778,88**
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	24.516.050,13
COTA-PARTE DO IMPOSTO S/ A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURA	64.048,28
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	-
COTA-PARTE DO ICMS	28.951.929,32
COTA-PARTE DO IPVA	4.705.833,49
COTA-PARTE DO IPI	222.917,66
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (III) = (I+II)	**71.450.436,84**
RETENÇÕES AO FUNDEB (IV)	11.444.205,34
RESULTADO LÍQUIDO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (V) = (III - IV)	**60.006.231,50**
RECEITAS DO FUNDEB (VI)	**17.744.175,71**
RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB	42.809,35
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	17.701.366,36
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.239.662,04**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.103.176,40
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	1.084.401,69
RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	52.083,95

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.441.041,18	3.491.295,70
ENSINO FUNDAMENTAL	3.859.945,16	3.243.827,25
AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID	166.322,70	166.322,70
TOTAL (VII)	**8.467.309,04**	**6.901.445,65**
DEDUÇÕES		
(-) Ganho de Aplicações Financeiras	5.026,51	5.026,51
TOTAL (VIII)	**8.462.282,53**	**6.896.419,14**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.291.100,21	980.136,23
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.466.348,20	957.660,05
TOTAL (IX)	**3.757.448,41**	**1.937.796,28**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
FUNDEB 70 %	**12.844.404,78**	12.844.404,78
FUNDEB (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)	9.364.794,88	9.364.794,88
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CRECHE	2.680.104,56	2.680.104,56
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PRÉ-ESCOLA	742.505,34	742.505,34
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	57.000,00	57.000,00
FUNDEB 30 %	**1.721.883,41**	**1.489.012,17**
FUNDEB (OUTRAS DESPESAS)	1.629.097,22	1.448.145,98
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	92.786,19	40.866,19
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - PRÉ-ESCOLA	-	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	-
TOTAL (XI)	**14.566.288,19**	**14.333.416,95**

TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII) = (VII + IX + X + XI)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
	26.791.045,64	23.172.658,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
LIMITE CONSTITUCIONAL 25% = ((IV + VIII) / III)*100	**27,86**	**25,67**

DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (XII) = (XI / VI)*100	**72,07%**	**72,07%**
Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (XIII) = (XII / VI)*100	**9,70%**	**8,39%**
Máximo Permitido de 10% não Aplicado no Exercício = (100 - (XII + XIII)	**18,23%**	**19,54%**

RUA DR. EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - CENTRO - FONE (16) 3952-9121 - CNPJ. 45.370.707/0001-28 - PITANGUEIRAS - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Odete Maria da Silva Buzati"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Odete Maria da Silva Buzati, portadora do RG n.º 11.781.872-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 035.451.018-51, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência "A", N I, Grau 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 044/2021, a partir de 01/10/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 6o da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 022 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Eliana Regina Casadei. "

O SR. ANTONIO SÉRGIO TONIELLO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a promulgação da Lei complementar nº 4.041 de 31 de agosto de 2021, que alterou o artigo 8º da Lei 3.459 de 08 de junho de 2017;

R E S O L V E

Artigo 1º. – Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal Nº 1.904/97, a Sra. Eliana Regina Casadei, portadora do RG. N.º 9.356.112 SSP/SP., do cargo de Coordenador Administrativo e Previdenciário, de livre nomeação e exoneração, devendo a mesma retornar às suas atividades no cargo de origem.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Pitanprev na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 023 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Ivone Iossi Siqueira. "

O SR. ANTONIO SÉRGIO TONIELLO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a promulgação da Lei complementar nº 4.041 de 31 de agosto de 2021, que alterou o artigo 8º da Lei 3.459 de 08 de junho de 2017;

R E S O L V E

Artigo 1º. – Exonerar, com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal Nº 1.904/97, a Sra. Ivone Iossi Siqueira, portador do RG. N.º 12.786.413-1-SP., do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Previdenciários, de livre nomeação e exoneração, devendo a mesma retornar às suas atividades no cargo de origem.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de outubro de 2021.

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Pitanprev na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 024, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Sra Eliana Regina Casadei, para o Cargo de Assessor Previdenciário".

O Senhor Antônio Sérgio Toniello, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a promulgação da Lei Complementar 4.041 de 31 de agosto de 2021, em específico em seu artigo 1º, que altera o artigo 8º, da Lei Complementar 3.459 de 08 de junho de 2017, e seus parágrafos;

Considerando Portaria nº 320 de 06 de outubro de 2021, que cede a servidora para prestar seus serviços junto ao Pitanprev;

Considerando ainda, ata de reunião do Conselho Administrativo realizada em 27 de setembro de 2021, que aprova a nomeação da servidora;

R E S O L V E

Artigo 1º. Em conformidade com o Artigo 8º, §§ 1º a 8º da Lei Complementar 3.459 de 08 de junho de 2017, com as alterações dadas pelo artigo 1º da Lei Complementar 4.041 de 31 de agosto de 2021, com seus reflexos na Lei Complementar 2.489 de 21 de dezembro de 2006, nomear a servidora Sra Eliana Regina Casadei, matricula nº 962-1, portadora do RG 9.356.112 SSP/SP, para o cargo de Assessor Previdenciário, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com a referência salarial classificada na letra "J" do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, conforme descrição do cargo anexo à citada Lei Complementar.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE.

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do PITANPREV, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

"Concede gratificação à Servidora Sra Ivone Iossi Siqueira"

O Senhor Antônio Sérgio Toniello, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Município de Pitangueiras – PITANPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando ato do Poder Executivo, emitido através da portaria 321 de 06 de outubro de 2021, cedendo a Servidora para prestar seus serviços junto ao Pitanprev;

Considerando ata do Conselho Administrativo, reunido em 27 de setembro de 2021, aceitando a cessão da servidora.

R E S O L V E

Artigo 1º. Conceder, nos termos do artigo 8º, §§ 9º e 10º da Lei Complementar 3.459 de 08 de junho de 2017, com as alterações dadas pelo artigo 1º da Lei Complementar 4.041 de 31 de agosto de 2021, com seus reflexos na Lei Complementar 2.489 de 21 de dezembro de 2006, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a referência "F" do plano de cargos e salários do município, a Servidora Pública Municipal, Sra. Ivone Iossi Siqueira, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 1862-1, portadora do RG 12.786.413-1 SSP/SP, que estará prestando seus serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – PITANPREV.

Artigo 2º. A referida gratificação perdurará pelo tempo em que a servidora estiver prestando seus serviços ao Pitanprev.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

Pitangueiras, 06 de outubro de 2021.

ANTONIO SÉRGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Pitanprev na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N.º 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Edson Aparecido Cezar"

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Tema de Repercussão Geral 942 do Supremo Tribunal Federal, assim como o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, e o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c Art. 21 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios do artigo 67 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, assim como o artigo 31 e anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.664/2019;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Edson Aparecido Cezar, portador do RG n.º 10.824.985-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 002.786.468-59, servidor efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, referência "M", N I, Grau 1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do PITANPREV Nº 046/2021, a partir de 01/11/2021 até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 6o da EC Nº 41/2003.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de novembro de 2021.

ANTONIO SERGIO TONIELLO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA N.º 027, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. Luiz Paulo Vieira, em razão do falecimento da servidora Sra. Silvia Helena dos Reis Vieira. "

O Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente do PITANPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras/SP, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional Nº 103/2019 bem como o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 48, II e art. 11, I da Lei Complementar Municipal n.º 2.489, de 21/12/2006; bem como os benefícios do artigo 62 da Lei Nº 1.904/1.997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, e, artigo 31 e anexos da lei Complementar Nº 3.324/2015 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 3.809/2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º.) - Conceder o benefício de Pensão Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Silvia Helena dos Reis Vieira, inscrita no CPF sob o n.º 122.216.648-84, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , Referência A, Grau 1, N I, em favor de Luiz Paulo Vieira, esposo da de cujus, portador do RG Nº 19.231.704-SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 071.506.518-10, conforme processo administrativo do PITANPREV, Nº 045/2021, a partir de 01/09/2021, data do falecimento, até posterior deliberação.

Artigo 2º.) - Os proventos serão calculados conforme a totalidade dos vencimentos da servidora falecida, e serão reajustados por índice oficial válido, nos termos no artigo 40, §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, e Nota Explicativa 03/2014/CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Artigo 3º.) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/09/2021, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras, 03 de novembro de 2021.

Antônio Sérgio Toniello.

Diretor Presidente.

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.